

## 2ª REPUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-013

### CÓDIGO Nº 2012-013-01 – (1 vaga)

**Perfil:** Consultor em Metodologia de Avaliação de Redação

**Objeto:** Realizar estudos de consistência e validade dos procedimentos de correção de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com vistas a subsidiar o processo de melhoria destes.

#### 1 – Atividades

- i. Realizar revisão técnica do Manual de Correção das redações do Enem;
- ii. Construir metodologia de validação dos parâmetros de avaliação da Redação do Enem;
- iii. Validar os procedimentos de análise realizados junto à equipe da DAEB no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria.
- iv. Analisar os procedimentos de capacitação e manuais aplicados pelo Consórcio, desenvolvendo análise das discrepâncias encontradas;
- v. Avaliar in loco a atuação de professores/técnicos durante o processo de correção das redações do Enem 2012;
- vi. Avaliar a qualidade do treinamento dos Supervisores de correção das redações do Enem, contratados pelo Consórcio Cespe/Cesgranrio;
- vii. Validar os procedimentos realizados junto à equipe da DAEB no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria.
- viii. Avaliar técnica e pedagogicamente os resultados das análises realizadas na correção do ENEM 2012;
- ix. Propor métodos e procedimentos para as próximas versões do Exame, a partir do resultado da avaliação crítica indicada na atividade anterior.
- x. Elaborar um Manual de Correção de redação, que inclua procedimentos detalhados sobre supervisão e correção das redações, incluindo critérios e crivos para pontuação;
- xi. Planejar e executar oficina de validação do Manual de Correção das redações do Enem, junto a professores e técnicos indicados pelas 27 Unidades da Federação e equipe da DAEB para geração de uma metodologia de correção de redações própria para o Inep, baseada nas observações dos procedimentos aplicados no Enem 2012.
- xii. Propor metodologia para a organização e disseminação dos resultados das redações, a serem publicados no site do Inep.
- xiii. Planejar e executar oficinas de divulgação da metodologia para Correção das redações do Enem junto a técnicos do INEP e de outras instâncias interessadas no processo, como, por exemplo, o MEC e as Secretarias Estaduais de Educação;
- xiv. Validar os procedimentos de análise junto à equipe da DAEB no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria.

#### 2 – Prazo para Execução do Contrato

220 (duzentos e vinte) dias após a assinatura do contrato

#### 3 – Valor do Contrato

R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

#### 4 – Produto

PRODUTO 1: Documento contendo elaboração dos critérios de correção da redação do Enem 2012.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo reflexão embasada sobre a metodologia de aplicação e correção da redação do Enem e avaliação crítica de seus respectivos parâmetros.

PRODUTO 3: Documento que contenha Manual de correção das redações do Enem, com metodologia própria do Inep.

PRODUTO 4: Documento contendo estratégia de divulgação de resultados e multiplicação dos métodos de acompanhamento da correção do Enem.

<p><b>5 – Qualificação</b></p> <p><b>OBRIGATÓRIA:</b>  Graduação em Letras ou áreas afins;  Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento: Língua Portuguesa ou Educação;  Experiência de pelo menos 04 (quatro) anos em avaliação educacional.</p> <p><b>DESEJÁVEL:</b>  Ter trabalhos realizados em elaboração de itens de avaliação;  Ter trabalhos realizados em revisão de itens de avaliação;  Ter trabalhos realizados em análise pedagógica de avaliações;  Ter experiências em trabalhos com bancas examinadoras de redações ou questões discursivas</p>
<p><b>6 – Local do Trabalho</b></p> <p>Brasília, DF.  Os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.  O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.</p>
<p><b>7 – Prazo para envio de currículos</b></p> <p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>11.07.2012</b>. Devendo constar o <b>Código “2012-013-01”</b>, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.</p>
<p><b>8 – Modelo de Currículo</b></p> <p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  <a href="http://portal.inep.gov.br/selecao-2012">http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</a></p>
<p><b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.</li> <li>ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</li> <li>iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</li> <li>iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.</li> <li>v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.</li> <li>vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.</li> </ol>
<p><b>10 – Condições Gerais da Contratação</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.</li> <li>ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.</li> <li>iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.</li> <li>iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;</li> <li>b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;</li> <li>c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.</li> </ol> </li> <li>v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;</li> <li>vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.</li> </ol>